



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3435

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto nº 51A de 18 de maio de 2020**-Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para a Fonte 55 para fins que se especifica e da outras providências.
- **Lei nº 765/2020**- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RYBWD09TSBR2ACKBJB95AG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAIS -

CNPJ: 14.196.703/0001-41 - CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA

DECRETO nº 51A DE 18 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para a Fonte 55 para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 765/2020 de 18 de maio de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.302 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.14.00 / 55 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00 / 55 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3.3.90.36.00 / 55 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	180.000,00
3.3.90.39.00 / 55 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200.000,00

Total por Ação: 800.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 800.000,00

Total Suplementado: 800.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente credito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 paragrafo 1º da Lei Federal nº4.320, Inciso II.

Inciso: I - Credito Especial por Excesso de Arrecadação R\$80.000,00 sobre a Fonte de Recursos 09 Transferência Especial da União

Art. 3º - O Anexo I deste Decreto detalha a Composição do total do excesso de arrecadação desta fonte conforme Resolução 1060/2005 do Tribunal de Contas do Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Fica alterado, no que couber, o Anexo I do Decreto No87 de 30 de Dezembro de 2019 que cria o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o Exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAIS -

CNPJ: 14.196.703/0001-41 - CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO PAULO ANASTÁCIO

Tesoureiro

CPF : 394.921.096-20

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF : 474.506.225-72

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 55 - "Transferência Especial da União" EM 18/05/2020
Conforme Art. 4º, §1º, Inciso I, Letra g. da Resolução 1060/2005 e Atualizações

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº4320/64

TCM Ato nº108 de 04/02/2020 que cria a Fonte nº55 - Transferência Especial da União

EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 09	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE 55 LEI Nº745/2019 (a)	0,00
VALOR ARRECADADO FONTE 55 EXERCÍCIO 2019 (b)	0,00
VALOR ARRECADADO FONTE 55 EM 29/04/2020 (c)	800.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NA FONTE 09 (d)=(c-a)	800.000,00

HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA
CRCBA 021318/O-1

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 765/2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLANDIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para inclusão nas dotações, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, da Lei nº745 de 18 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

§ 1º. Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº745 de 18 de dezembro de 2019 a Fonte de Recursos nº55 – “Transferência Especial da União” em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional e das dotações aqui mencionadas decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 745 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Serrolândia, ratificados nos demais termos e suas alterações.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas das Leis 644/2017 do Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 717/2019 e seus anexos.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 18 de maio de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br